

TERMO ADITIVO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Alteração contratual: Prorrogação do prazo de vigência de contratos de serviços contínuos



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS –
IFSULDEMINAS CAMPUS PASSOS**

Processo Administrativo nº 23501.000534.2024-76

3º TERMO ADITIVO DE 2025 AO CONTRATO Nº 90105/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – IFSULDEMINAS CAMPUS PASSOS E A EMPRESA INTERLIGAMED SOLUÇÕES EM SERVIÇOS LTDA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS IFSULDEMINAS CAMPUS PASSOS, inscrito no CNPJ sob o nº 10.648.539/0007-09, situado na Rua Mario Ribola, 409, Penha II, CEP:37903-358, Passos– MG, neste ato representada pelo seu Diretor-Geral Juliano de Souza Caliarí, brasileiro, residente e domiciliado em Passos/MG, nomeado pela Portaria no 1.108 de 11 de Agosto de 2022, publicado no Diário Oficial da União de 15 de agosto de 2022, Seção 2, página 154, consoante delegação de competência que lhe foi conferida; portador da Matrícula Funcional nº 1918583, doravante denominado CONTRATANTE, e INTERLIGAMED SOLUÇÕES EM SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.591.099/0001-08, sediada na cidade de Curitiba/PR, no endereço Rua Benedito Berillo Fangueiro, 22, Uberaba, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Lidemar Antonio Ribeiro dos Santos, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 23501.000534.2024-76, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 90105/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 03/01/2026 até 03/01/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de **R\$ 74.559,86** (Setenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta e seis centavos), totalizando o valor global de **R\$ 894.718,32** (Oitocentos e noventa e quatro mil, setecentos e dezoito reais e trinta e dois centavos), conforme descrito na Cláusula 5 do Contrato.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado ao CONTRATADO o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: 26412/154810;
- II) Fonte de recursos: 1000000000;
- III) Programa de trabalho: 231608;
- IV) Elemento de despesa: 339037.01 (Apoio administrativo, técnico e Operacional) e 339034.01 (Outras despesas de pessoas);
- V) Plano interno: PI V20RLP01PSN; e
- VI) Nota de empenho: 2025NE000064;

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. O CONTRATADO deverá renovar a garantia prestada, no valor de R\$ 44.735,91 (Quarenta e quatro mil, setecentos e trinta e cinco reais e noventa e um centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente termo aditivo, no prazo de 10 dias, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

6.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 03/01/2026.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA –PUBLICAÇÃO

10.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Passos, 17 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 JULIANO DE SOUZA CALIARI
Data: 18/11/2025 18:26:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Juliano de Souza Caliari

Diretor-Geral

IFSULDEMINAS Campus Passos

LIDEMAR ANTONIO
RIBEIRO DOS
SANTOS:602894309
68

Assinado de forma digital por
LIDEMAR ANTONIO RIBEIRO
DOS SANTOS:60289430968
Dados: 2025.11.17 15:01:18
-03'00'

Lidemar Antonio Ribeiro dos Santos

INTERLIGAMED SOLUÇÕES EM SERVIÇOS LTDA